



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2025-NQWVQ- FMS

Objeto: SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE Nº 5000510-66.2025.8.08.0061, QUE SOLICITA A GARANTIA DE ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO AO(À) BENEFICIÁRIO(A) DA DECISÃO.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como instrução normativa municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a estimativa dos preços da referida contratação, foi utilizado orçamentos de prestadores de serviços, bem como outros apurados em contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive obtidos junto ao Portal Nacional de Compras Públicas.

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação do Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Sítio da prefeitura



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para que seja possível a contratação por Dispensa de Licitação, no presente caso caracterizada em razão do valor, o presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

Art 75 É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso

Com isso, em que pese, poder ser dispensada a presente contratação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, verificando a existência de permissivos legais a serem adotados a partir das certificações e justificativas do gestor solicitante, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratada para a prestação de serviços é a empresa **MULTCLIN SAUDE E DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.554.128/0001-65, com sede na Rua Willian Rose, nº 158, Centro, Vargem Alta – ES.

Considerando a urgência no cumprimento da ordem judicial, a necessidade de garantir o direito à saúde do(a) beneficiário(a) e a inexistência de profissional fonoaudiólogo no quadro de servidores do Município, a contratação direta se mostra o meio mais adequado, célere e eficaz para assegurar a continuidade e efetividade do tratamento, conforme previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda que a empresa escolhida está localizada no próprio município, o que garante maior agilidade no início dos atendimentos, melhor acompanhamento do caso e menor custo logístico ao Poder Público.

A escolha do fornecedor foi realizada com base na compatibilidade técnica, qualificação profissional, disponibilidade imediata para atendimento e preço praticado em conformidade com os valores de mercado, fatores que atendem aos princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público.



A referida solicitação tem por justificativa:

Considerando a determinação judicial nº 5000510-66.2025.8.08.0061, informamos que será necessária a aquisição de consultas com profissional fonoaudiólogo para cumprimento da referida decisão. Esclarecemos que o Município de Vargem Alta, atualmente, não conta com fonoaudiólogo em seu quadro de profissionais efetivos, em razão das dificuldades encontradas para contratação desse especialista.

Ressaltamos que, nos três últimos processos seletivos realizados (Editais nº 001/2023, nº 002/2023 e nº 001/2025), não houve candidatos inscritos para a referida vaga. Ademais, no último concurso público (Edital nº 001/2023), embora uma candidata tenha sido aprovada, a mesma optou por não assumir o cargo. Dessa forma, diante da necessidade imposta pela decisão judicial e da inexistência de profissional no quadro, o Município está adotando as providências necessárias para a compra de consultas especializadas em fonoaudiologia, a fim de atender à demanda judicial.

5. DOS VALORES OBTIDOS

A empresa apresentou sua proposta no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada sessão e a avaliação, perfazendo um valor total de **R\$ 3.993,20 (três mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos)**, conforme cotação de preço anexa aos autos do processo.

Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 18 de setembro de 2025.

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI
Agente de Contratação

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **INSPECAO TECNICA COLATINA LTDA**, no valor total de **R de R\$ 3.993,20 (três mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos)**.

Vargem Alta – ES, 18 de setembro de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 18/09/2025 15:04:13 -03:00

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 18/09/2025 15:28:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/09/2025 15:28:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CXG151>